

## ***Rumo a uma agricultura sustentável na Europa: a União Europeia reforma profundamente a sua política agrícola***

*Os Ministros da Agricultura da União Europeia adoptaram uma reforma profunda da política agrícola comum (PAC) que alterará completamente a forma como a União Europeia apoia o seu sector agrícola. A nova PAC orientar-se-á para os consumidores e os contribuintes e deixará aos agricultores a liberdade de adaptarem a sua produção às necessidades do mercado. No futuro, a vasta maioria dos subsídios será paga independentemente do volume de produção. Para evitar o abandono da produção, os Estados-Membros podem optar por manter uma ligação reduzida entre os subsídios e a produção, em condições bem definidas e dentro de limites claros. Esses novos "pagamentos únicos por exploração" estarão sujeitos ao respeito de normas ambientais, de segurança alimentar e de bem-estar dos animais. A redução da ligação entre os subsídios e a produção permitirá que os agricultores da União Europeia se tornem mais competitivos e se orientem mais para o mercado, beneficiando ao mesmo tempo da necessária estabilidade de rendimento. Em consequência da redução dos pagamentos directos às maiores explorações, passarão a estar disponíveis mais recursos financeiros para os agricultores participantes em programas relacionados com o ambiente, a qualidade e o bem-estar dos animais. O Conselho decidiu também proceder a uma revisão das organizações de mercado do leite, arroz, cereais, trigo duro, forragens secas e frutas de casca rija. Para respeitar os estritos limites orçamentais fixados para a UE-25 até 2013, os Ministros acordaram em introduzir um mecanismo de disciplina financeira. Esta reforma reforçará também o poder de negociação da União Europeia nas conversações no âmbito da OMC actualmente em curso. Os diversos elementos da reforma entrarão em vigor em 2004 e 2005. O pagamento único por exploração entrará em vigor em 2005. Se, devido às suas condições agrícolas específicas, um Estado-Membro necessitar de um período de transição, poderá introduzir o pagamento único por exploração até 2007, o mais tardar.*

*Ao comentar esta decisão, o Comissário da Agricultura, Franz Fischler, afirmou: "Esta decisão marca o início de uma nova era. A nossa política agrícola mudará radicalmente. A Europa dotou-se hoje de uma nova e eficaz política agrícola. A maior parte dos nossos pagamentos directos deixará de estar ligada à produção. Os nossos agricultores verão uma estabilização dos seus rendimentos e poderão produzir o que o consumidor deseja. Os nossos consumidores e contribuintes beneficiarão de uma maior transparência e de uma melhor relação qualidade/preço.*

*A reforma envia também uma forte mensagem ao mundo. A nossa nova política favorece o comércio. Diremos adeus ao antigo sistema de subsídios que distorce significativamente o comércio internacional e prejudica os países em desenvolvimento.*

*A decisão de hoje dará à Europa uma posição forte nas negociações no âmbito da Agenda de Desenvolvimento de Doha. A União Europeia fez o que lhe competia e cabe agora aos outros tornar as conversações da OMC um êxito. Não nos enganemos, porém. Na Reunião Ministerial de Cancún, a União Europeia só estará disposta a utilizar o seu capital negocial acrescido se receber algo em troca. Não está em causa um desarmamento unilateral. É agora a vez de outros países jogarem, nomeadamente os Estados Unidos, cuja política agrícola continua a distorcer fortemente o comércio, situação que tem tendência a acentuar-se."*

*Os principais elementos da nova PAC reformada resumem-se em poucas palavras:*

*um pagamento único por exploração para os agricultores da União Europeia, independente da produção; podem ser mantidos elementos não-dissociados limitados para evitar o abandono da produção;*

*esse pagamento estará sujeito ao respeito das normas no domínio do ambiente, da segurança dos géneros alimentícios, da sanidade animal, da fitossanidade e do bem-estar dos animais, bem como à exigência de manter todas as superfícies agrícolas em boas condições agronómicas e ambientais ("condicionalidade");*

*uma política de desenvolvimento rural reforçada, dotada de mais recursos financeiros comunitários, e sujeita a novas medidas a favor do ambiente, da qualidade e do bem-estar dos animais, que auxiliará os agricultores a cumprir as normas de produção da UE a partir de 2005;*

*a redução dos pagamentos directos ("modulação") no caso das explorações de maiores dimensões, para financiar a nova política de desenvolvimento rural;*

*um mecanismo de disciplina financeira que assegure o respeito do orçamento agrícola fixado até 2013;*

*a revisão da política de mercado da PAC:*

*reduções assimétricas de preços no sector dos produtos lácteos: o preço de intervenção para a manteiga será reduzido de 25% ao longo de quatro anos, o que representa uma redução adicional de 10% em comparação com o estabelecido na Agenda 2000; para o leite em pó desnatado é mantida uma redução de 15% ao longo de três anos, conforme acordado na Agenda 2000;*

*no sector dos cereais, redução para metade dos incrementos mensais, sendo mantido o actual preço de intervenção;*

*reformas nos sectores do arroz, do trigo duro, das frutas de casca rija, da batata para fécula e das forragens secas.*

*A reforma em pormenor*

*Um pagamento único por exploração para promover uma agricultura sustentável, mais orientada para o mercado*

*A maioria dos prémios atribuídos no âmbito das diversas organizações comuns de mercado será substituída por um pagamento único por exploração. Os pagamentos directos da UE deixarão assim, na sua maior parte, de estar ligados à produção. Os agricultores receberão, em princípio, um pagamento único por exploração, baseado num montante de referência relativo a um período de referência de 2000 a 2002.*

*Os Estados-Membros que considerem necessário minimizar o risco de abandono de terras podem manter ligados à produção até 25% dos actuais pagamentos por hectare no sector das culturas arvenses. Alternativamente, podem ser mantidos ligados à produção 40% do suplemento para o trigo duro.*

*No sector da carne de bovino, os Estados-Membros podem decidir:*

- manter até 100% o actual prémio por vaca em aleitamento e 40% do prémio ao abate*

*ou*

- manter quer até 100% o prémio por vaca em aleitamento quer até 75% do prémio especial para os bovinos machos.*

*Um máximo de 50% dos prémios por ovino e por caprino, incluindo o prémio complementar em zonas desfavorecidas, podem ficar ligados à produção.*

*As ajudas à secagem de cereais e as ajudas directas nas regiões ultraperiféricas e nas ilhas do Mar Egeu podem continuar ligadas à produção, caso os Estados-Membros o desejem.*

*Os pagamentos no sector leiteiro serão integrados no pagamento único por exploração a partir de 2008, uma vez aplicada na íntegra a reforma daquele sector. Os Estados-Membros podem introduzir este regime mais cedo.*

*Estão também previstas disposições adicionais especiais para outros produtos, tais como o arroz, o trigo duro, a fécula ou as forragens secas (ver adiante).*

*Os Estados-Membros podem fazer pagamentos adicionais de 10%, no máximo, da soma dos pagamentos únicos por exploração para encorajar práticas*

*agrícolas específicas importantes para o ambiente, a produção de qualidade e a comercialização.*

*O novo regime entrará em vigor em 2005. Se, devido às suas condições agrícolas específicas, um Estado-Membro necessitar de um período de transição, pode aplicar o pagamento único por exploração a partir de 2007, o mais tardar. Para fazer face às distorções inaceitáveis da concorrência e garantir o respeito das obrigações internacionais, a Comissão pode, através do procedimento do comité de gestão, tomar as medidas necessárias.*

*Reforço das normas ambientais, de segurança dos alimentos e de saúde e bem-estar dos animais*

*A concessão plena do pagamento único por exploração e de outras ajudas directas ficará ligada ao cumprimento de certas normas legais nos domínios ambiental, da segurança dos alimentos, da sanidade animal e vegetal e do bem-estar animal. A condicionalidade contribuirá também para a conservação da paisagem rural. Em caso de incumprimento destas exigências, os pagamentos directos serão reduzidos em proporção dos riscos ou prejuízos em causa.*

*Novo "sistema de aconselhamento agrícola"*

*O sistema de aconselhamento agrícola será facultativo, para os Estados-Membros, até 2006. A partir de 2007, os Estados-Membros deverão proporcionar aos seus agricultores sistemas de aconselhamento agrícola. A participação destes será voluntária. Em 2010, o Conselho decidirá, com base num relatório da Comissão sobre o seu funcionamento, se o sistema de aconselhamento deve tornar-se obrigatório para os agricultores.*

*Este serviço permitirá aconselhar os agricultores sobre a aplicação das normas e boas práticas no processo produtivo. Serão efectuadas auditorias às explorações através de balanços e contabilizações estruturadas e regulares dos fluxos físicos e dos processos considerados relevantes, ao nível empresarial, para um determinado fim (ambiente, segurança dos alimentos e bem-estar dos animais). Os apoios à auditoria agrícola serão disponibilizados no contexto do desenvolvimento rural.*

*Reforço do desenvolvimento rural*

*Haverá um aumento significativo dos fundos da União Europeia disponíveis para o desenvolvimento rural, bem como um alargamento do âmbito dos apoios comunitários ao desenvolvimento rural através da introdução de novas medidas. Estas alterações entrarão em vigor em 2005. Competirá aos Estados-Membros e às regiões decidir da integração dessas medidas nos seus programas de desenvolvimento rural.*

*Trata-se de dar melhor resposta às preocupações em matéria de qualidade e segurança dos alimentos, ajudar os agricultores a adaptarem-se ao grau de exigência das novas normas baseadas na legislação da UE e promover um elevado nível de saúde e bem-estar animal. Estes objectivos são essenciais para promover uma agricultura sustentável e responder às expectativas gerais da sociedade europeia; são também objectivos centrais do pacote global de medidas de reforma da PAC, e proporcionarão aos agricultores novas oportunidades de rendimento (serviços agro-ambientais, promoção e comercialização de produtos de qualidade).*

#### *Novos incentivos de qualidade para os agricultores*

*Serão concedidos pagamentos de incentivo aos agricultores que participem em sistemas destinados a melhorar a qualidade dos produtos agrícolas e o processo produtivo e a dar garantias aos consumidores nesses domínios. Esse apoio será pagável anualmente ao longo de um período máximo de cinco anos, e limitado a 3 000 euros anuais por exploração.*

*Serão concedidos apoios a agrupamentos de produtores para actividades destinadas a informar os consumidores e a promover os produtos obtidos no âmbito de sistemas de qualidade apoiados pela medida anterior. Serão autorizados apoios públicos até ao máximo de 70% dos custos elegíveis do projecto.*

#### *Novos apoios para auxiliar os agricultores a cumprir as normas*

*Um apoio temporário e degressivo auxiliará os agricultores a adaptarem-se à introdução de normas exigentes baseadas em legislação da UE não integrada ainda na legislação nacional em matéria de ambiente, saúde pública e animal, fitossanidade, bem-estar dos animais e segurança no trabalho. A ajuda será pagável numa base forfetária e será degressiva ao longo de um período máximo de cinco anos. Ficará sujeita a um limite máximo de 10 000 euros anuais por exploração.*

*Será concedido um apoio aos agricultores destinado a ajudá-los a suportar os custos da utilização de serviços de aconselhamento agrícola. Os agricultores podem beneficiar de apoio público até ao máximo de 80% dos custos e no limite de 1 500 euros.*

#### *Cobertura dos custos dos agricultores no domínio do bem-estar dos animais*

*Será concedido apoio aos agricultores que assumam, durante pelo menos cinco anos, compromissos relativos à melhoria do bem-estar dos seus animais de*

*criação que transcendam as boas práticas pecuárias habituais. Os apoios serão pagos anualmente com base nos custos suplementares e no rendimento perdido em virtude desses compromissos, com um máximo anual de 500 euros por cabeça normal.*

*Melhor apoio ao investimento para os jovens agricultores*

*A intensidade das ajudas ao investimento para os jovens agricultores será aumentada.*

*Financiamento*

*Reduzir os pagamentos directos para as explorações de maiores dimensões, a fim de reforçar o desenvolvimento rural*

*A fim de permitir o financiamento das medidas adicionais de desenvolvimento rural, os pagamentos directos às explorações de maiores dimensões serão reduzidos ("modulação") do seguinte modo:*

<i>Exercício orçamental</i>	<i>2005</i>	<i>2006</i>	<i>2007</i>	<i>2008 a 2013</i>
<i>Explorações com pagamentos directos anuais até 5 000 €</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>
<i>Mais de 5 000 €</i>	<i>3%</i>	<i>4%</i>	<i>5%</i>	<i>5%</i>

*As regiões ultraperiféricas serão isentas da modulação.*

*Uma taxa de modulação de 5% disponibilizará fundos suplementares para o desenvolvimento rural num montante anual de 1 200 milhões de euros.*

*Quanto à sua repartição, um ponto percentual dos fundos gerados pela modulação permanecerá nos Estados-Membros em que foram gerados. Os montantes correspondentes aos restantes pontos percentuais serão atribuídos aos Estados-Membros, em função dos seguintes elementos:*

- critérios de superfície agrícola*
- emprego agrícola*
- PIB por habitante em poder de compra*

*No essencial, cada Estado-Membro receberá, em contrapartida, pelo menos 80% dos seus fundos de modulação (para mais informações ver a secção relativa ao centeio).*

*As reduções só serão aplicadas nos novos Estados-Membros quando os pagamentos directos atingirem o nível normal da União Europeia.*

#### *Assegurar a disciplina financeira*

*A fixação, na cimeira de Bruxelas, em Outubro de 2002, de um limite máximo para as despesas com a PAC (sub-rubrica 1a) implica a instituição de um mecanismo de disciplina financeira a introduzir a partir de 2007. Caso as previsões indiquem que a sub-rubrica 1a), com uma margem de segurança de 300 milhões de euros, será excedida num determinado exercício orçamental, será fixado um ajustamento do apoio directo. O Conselho, com base numa proposta da Comissão, fixará esse ajustamento.*

*Estabilização dos mercados e aperfeiçoamento das organizações comuns de mercado*

#### *Sector das culturas arvenses*

##### *Cereais*

*O actual preço de intervenção dos cereais é mantido. O montante de base para as culturas arvenses mantém-se em 63 euros por tonelada. A correcção sazonal existente para o preço de intervenção ("aumentos mensais") será reduzida de 50%.*

*Para evitar maior acumulação de existências de intervenção, o centeio será excluído do regime de intervenção. Para reduzir os efeitos adversos da necessária reestruturação, serão aplicadas as medidas a seguir indicadas. Nos Estados-Membros cuja produção de centeio seja superior a 5% da sua produção total de cereais e a 50% da produção comunitária total de centeio 90% do montante resultante da modulação permanecerá no país. Pelo menos 10% desse montante será gasto nas regiões produtoras de centeio.*

##### *• Proteaginosas*

*O suplemento actual para as proteaginosas (9,5 euros por tonelada) manter-se-á, mas será convertido num pagamento por superfície a culturas específicas de 55,57 euros por hectare. Será pago no respeito do limite da nova superfície máxima garantida de 1,4 milhões de hectares.*

##### *• Apoio às culturas energéticas - crédito de carbono*

*A Comissão propõe uma ajuda de 45 euros por hectare para as culturas energéticas, que será aplicável a uma superfície máxima de 1 500 000 hectares. A ajuda só será concedida às superfícies cuja produção seja abrangida por um*

*contrato entre o agricultor e a indústria transformadora, excepto se a transformação for efectuada pelo agricultor na exploração. No prazo de cinco anos a contar do início do regime aplicável às culturas energéticas, a Comissão apresentará um relatório ao Conselho sobre a aplicação do mesmo, eventualmente acompanhado de propostas.*

- *Trigo duro*

*O suplemento para o trigo duro nas zonas de produção tradicionais será pago independentemente da produção. Os Estados-Membros podem decidir manter 40% ligados à produção. Esse suplemento será fixado em 313 euros por hectare em 2004, 291 euros por hectare em 2005 e 285 euros por hectare a partir de 2006, e incluído no pagamento único por exploração. A ajuda específica nas outras regiões onde a produção de trigo duro é apoiada, actualmente de 139,5 euros por hectare, será progressivamente eliminada. Os cortes serão efectuados ao longo de três anos, com início em 2004.*

*Será introduzido um novo prémio de incentivo à melhoria da qualidade do trigo duro utilizado na produção de sêmolos e de massas. O prémio será pago nas zonas de produção tradicional aos agricultores que utilizem uma determinada quantidade de sementes certificadas de variedades seleccionadas. As variedades serão seleccionadas de modo a satisfazerem critérios de qualidade para a produção de sêmolos e massas. O prémio eleva-se a 40 euros por hectare e será pago até ao limite da superfície máxima garantida actualmente aplicável nas zonas de produção tradicionais.*

- *Batatas para fécula*

*A política actual prevê um pagamento directo aos produtores de batata para fécula. No quadro da Agenda 2000, o montante desse pagamento foi fixado em 110,54 euros por tonelada de fécula. Uma percentagem de 40% desse pagamento será incluída no pagamento único por exploração, com base no historial das entregas à indústria. A parte restante será mantida como pagamento específico para a cultura de batata para fécula. O preço mínimo, bem como a restituição à produção para o amido e fécula, serão mantidos.*

- *Forragens secas*

*Os apoios ao sector das forragens secas serão redistribuídos pelos produtores e pela indústria transformadora. Os apoios directos aos produtores serão integrados no pagamento único por exploração, com base no historial respectivo das entregas à indústria. Para ter em conta as quantidades nacionais garantidas em vigor, serão aplicados limites máximos nacionais.*

*A ajuda à transformação será fixada em 33 euros por tonelada em 2004/5.*

*A Comissão apresentará em 2008 um relatório, eventualmente acompanhado de propostas.*

### *Arroz*

*Para estabilizar os mercados do arroz, devido, nomeadamente, ao impacto da iniciativa "Tudo excepto Armas", o Conselho decidiu reduzir o preço de intervenção, de uma só vez, em 50 %, para 150 euros por tonelada, alinhando-o pelos preços no mercado mundial. A intervenção ficará limitada a 50 000 toneladas por ano.*

*Para estabilizar os rendimentos dos produtores, a ajuda directa actual será aumentada de 52 euros por tonelada para 177 euros por tonelada, o que representa uma taxa equivalente à compensação total aplicável aos cereais no âmbito das reformas de 1992 e Agenda 2000. Desse valor, 102 euros por tonelada serão integrados no pagamento único por exploração e pagos com base em direitos históricos limitados pela superfície máxima garantida actual. Os 75 euros por tonelada restantes, multiplicados pelo rendimento da reforma de 1995, serão pagos sob a forma de uma ajuda específica à orizicultura. A superfície máxima garantida será fixada na média de 1999-2001 ou, se esta for inferior, na superfície máxima garantida actual.*

*O Conselho convidou também a Comissão a encetar negociações, no âmbito da OMC, com os parceiros comerciais da União Europeia, a fim de modificar os direitos consolidados aplicáveis ao arroz.*

### *Frutos de casca rija*

*O regime actual será substituído por um pagamento forfetário anual de 120,75 euros por hectare, atribuído a uma superfície máxima garantida de 800 000 hectares, dividida em superfícies máximas garantidas nacionais. Os Estados-Membros poderão complementar este pagamento com um montante máximo anual de 120,75 euros por hectare.*

### *Produtos lácteos*

*Para definir perspectivas claras para os produtores do sector leiteiro, o Conselho decidiu manter um regime reformado de quotas leiteiras até à campanha de 2014/2015.*

*O Conselho decidiu reduções assimétricas dos preços no sector dos produtos lácteos. O preço de intervenção para a manteiga será reduzido de 25% (-7% em 2004, 2005 e 2006 e -4% em 2007), o que representa uma redução adicional de 10% em comparação com o estabelecido na Agenda 2000. Para o leite em pó desnatado, os preços serão reduzidos de 15% (5% por ano de 2004 a 2006), conforme acordado na Agenda 2000.*

*As compras de intervenção de manteiga serão suspensas acima do limite de 70 000 toneladas em 2004 que descerão para 30 000 em 2007. Acima desse limite, poderão realizar-se compras através de concurso. O preço indicativo do leite será suprimido.*

*A compensação é fixada do seguinte modo: 11,81 euros por tonelada em 2004, 23,65 euros em 2005 e 35,5 euros a partir de 2006.*

*O pagamento único por exploração só será aplicável no sector leiteiro uma vez aplicada integralmente a reforma, a menos que os Estados-Membros decidam introduzi-lo antes.*

*O Conselho decidiu um aumento das quotas leiteiras no caso da Grécia (+ 120 000 toneladas), bem como uma isenção temporária para os Açores, no que respeita à aplicação da quota leiteira, de 73 000 toneladas em 2003/2004, 61 500 toneladas em 2004/2005 e 50 000 toneladas a partir de 2005/2006.*

#### *Reforma dos sectores do azeite, do tabaco e do algodão*

*No Outono de 2003, a Comissão apresentará uma comunicação, seguida de propostas legislativas, relativa à reforma dos sectores do azeite, do tabaco e do algodão. As propostas da Comissão proporcionarão, para estes sectores, uma perspectiva a longo prazo compatível com o quadro financeiro. As reformas propostas para estes sectores basear-se-ão nos objectivos e na abordagem do presente pacote de reformas.*